



VICE - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Logística
Licitação e Contrato

Palacio do Planalto Anexo II - Térreo - Ala: B - Sala: 106, - Bairro ZONA CÍVICO ADMINISTRATIVA, Brasília/DF, CEP 70083-900
Telefone: 3411-3779 - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2023/LIC/CGLOG/DIAD/VPR

Processo nº 00300.001872/2020-62

**TERMO
ADITIVO Nº 3
AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE APOIO
ADMINISTRATIVO
E
SECRETARIADO,
QUE
CELEBRAM
ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA VICE-
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA
E A EMPRESA
DEFENDER
CONSERVAÇÃO
E LIMPEZA
EIRELI.**

PROC. Nº
00300.001872/2020-
62

CONTRATO Nº
1/2022

A UNIÃO, por intermédio da Vice-Presidência da República - VPR, com sede no Palácio do Planalto, Anexo II, Térreo, Ala B, Eixo Monumental, Brasília/DF, CEP 70297-400, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.355/0001-7, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora de Administração da Vice-Presidência da República, sra. **ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES**, nomeada pela Portaria nº 394/Casa Civil/PR, de 12 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 16****3, e a empresa Defender Conservação e Limpeza EIRELI, sediada na ADE CONJUNTO 20, LOTE 46, PARTE A – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP 71.989-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.370.244/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, inscrito no CPF nº 044.***.631-60, tendo em vista o que consta do Processo nº 00300.001872/2020-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores do Contrato e a retificação da data da vigência do contrato, contida na Cláusula Segunda – Vigência.

Subcláusula Primeira – A repactuação de que trata a presente cláusula decorre dos reajustes dos itens compreendidos na folha de salários, com base nas Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio,

Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – Sindiserviços/DF, com data-base a partir de 1º de janeiro de 2023, e do Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal - SISDF, com data-base a partir de 1ª de janeiro de 2023, e em consonância ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato, conforme quadros abaixo:

Tabela 1: Valor global estimado após repactuação:

| | Valor Inicial do posto (R\$) | % Reajuste 2023 | Valor repactuado do posto (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) | Valor Global 28 meses (R\$) |
|---------------------------------------|------------------------------|-----------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Assistente Administrativo 6 postos | 6.204,07 | 5,79% | 6.554,90 | 39.329,40 | 471.952,8 | 1.101.223,20 |
| | 11.505,38 | 5,80% | 12.172,61 | 12.172,61 | 146.071,32 | 340.833,08 |
| Total | | | | 51.502,01 | 618.024,12 | 1.442.056,28 |

Tabela 2: Diferença dos valores repactuados não pagos nos meses de janeiro a junho/2023:

| | Valor Inicial do posto (R\$) | Valor repactuado do posto (R\$) | Diferença da Repactuação por posto (R\$) | Valor da diferença vezes a qtde de postos (R\$) | Total (janeiro a junho/2023) (R\$) |
|---------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--|---|------------------------------------|
| Assistente Administrativo 6 postos | 6.204,07 | 6.554,90 | 350,83 | 2.104,98 | 12.629,88 |
| Secretária Executiva II 1 posto | 11.505,38 | 12.172,61 | 667,23 | 667,23 | 4.003,38 |
| Total | | | | | 16.633,26 |

Subcláusula Segunda – Em razão da retificação, a Cláusula Segunda - Vigência do Contrato nº 1/2022, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, sendo 28 (vinte e oito) meses de execução, com início na data de 13/01/2022 e encerramento em 13/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global estimado deste Contrato, a partir de 1º de janeiro de 2023, será de R\$ 1.442.056,28 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Subcláusula Única - O valor a ser pago à empresa, referente à repactuação dos meses de janeiro a março de 2023, será de R\$ 16.633,26 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.442.056,28 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente ao valor global, e de R\$ 16.633,26 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), referente à diferença dos valores não pagos nos meses de janeiro a junho de 2023, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2023, na dotação discriminada “ Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo – 0032, Ação: 2000 - Administração da Unidade, Natureza de Despesa nº 339039”.

Subcláusula Única - Para atender à despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000040, datada de 13 de abril de 2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou de anulações em razão de disponibilidade orçamentária, de alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá adequar o instrumento de garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos n°s 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo será assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado conforme, e por duas testemunhas.

ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES
Diretora de Administração

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA
Defender Conservação e Limpeza EIRELI

RONNEY CARDOSO PORTO GONÇALVES

NILO DA LUZ GUTEMBERG



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, **Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronney Cardoso Porto Gonçalves**, **Assessor(a)**, em 21/06/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilo da Luz Gutemberg**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 22/06/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares**, **Diretor(a)**, em 22/06/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4352350** e o código CRC [REDACTED] no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0